

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2017



7ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única

JUAREZ CÉLIO DA GAMA DIAS COSTA
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2018

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO.....	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. REPACTUAÇÃO.....	6
4. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
5. EVENTOS 2017	7
6. EVENTOS PROGRAMADOS 2018.....	7
7. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS.....	7
8. AVISO AOS DEBENTURISTAS.....	8
9. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.....	8
10. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	8
11. VENCIMENTO ANTECIPADO	9
12. DESEMPENHO DA EMISSORA.....	9
13. ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS.....	10
14. DAS INFORMAÇÕES.....	11
15. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	11
ANEXO – PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

Aos
Senhores Debenturistas

À
MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem
30.130-180 – Belo Horizonte – MG
At.: Sr. Ângelo Alves Mendes
Diretor de Relações com Investidores

Na qualidade de agente fiduciário da 7ª Emissão de Debêntures da **MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.**, apresento a V. S^{as}. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e na Escritura Particular da Sétima Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdivm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos em cada emissão.

Atenciosamente,



Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Endereço da Sede:	Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem 30.130-180 – Belo Horizonte – MG.
Telefone/Fax:	(31) 2121-9920
D.R.I.:	Ângelo Alves Mendes
CNPJ/MF nº	17.162.082/0001-73
Situação:	Operacional.
Auditor:	ORPLAN Auditores Independentes
Atividade:	Construção de obras de arte especiais.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	SEP/GER/DEB89/018.
Código ISIN:	BRMENDDBS019
Código do Ativo na CETIP:	MEND17
Situação da Emissão:	Ativa.

Situação da Emissora:	Ativa.
Número de Séries:	A emissão foi realizada em série única.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 123.000 (cento e vinte e três) mil Debêntures.
Valor Nominal:	O Valor Nominal unitário das Debêntures acrescido dos juros calculados até o dia 1º de novembro de 2017 é de R\$ 104.671,27, respeitada a observação descrita no item Valor Total da Emissão.
Valor Total da Emissão:	O Valor Total da Emissão em 1º de novembro de 2017 é de R\$ 12.874.565.946,64, de acordo com o meu cálculo e minha interpretação dos termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures e suas alterações e com as informações enviadas pela Emissora, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Forma:	As Debêntures são da forma escritural.
Espécie:	As Debêntures são da espécie subordinada.
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais a data de emissão das Debêntures é 1º de outubro de 1989.
Data de Vencimento:	O prazo das Debêntures é indeterminado, tendo sido estabelecido como novo prazo referencial de vencimento o período compreendido entre 1º de novembro de 2016 e 1º de novembro de 2018.
Atualização do Valor Nominal:	As Debêntures têm o seu Valor Nominal corrigido monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.
Preço Unitário em 31/12/2017	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2017 é de R\$ 107.325,087192, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Remuneração:	As Debêntures fazem jus a juros fixos de 7% (sete por cento) ao ano durante o atual período de vigência, que expirará em 1º de novembro de 2018.
Pagamento da Remuneração:	Os juros remuneratórios serão pagos apenas no vencimento do título ou por ocasião do seu resgate antecipado, ou ainda por ocasião de amortização parcial, a critério do Conselho de Administração da Emissora, conforme Cláusula IV item 7 da Escritura de Emissão.

- Amortização:** Não haverá amortização do valor nominal unitário das Debêntures. A critério do Conselho de Administração da Emissora poderão ser realizadas amortizações facultativas mediante aviso aos debenturistas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, informando o volume da amortização.
- Repactuação:** O prazo das Debêntures é indeterminado, constituído por prazos referenciais de vencimentos periódicos. Ao final de cada prazo referencial de vencimento, o Conselho da Administração deliberará sobre a conveniência da fixação de novo prazo.
- Resgate Antecipado:** A critério do Conselho de Administração da Emissora, e com aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá ser antecipado o resgate das Debêntures. O resgate poderá ser total ou parcial. No caso de resgate parcial, estes serão feitos por sorteio, mediante aviso aos debenturistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, marcando dia, hora e volume de resgate.
- Vencimento Antecipado:** Hipóteses de Vencimento Antecipado:
- a) Decretação de falência da Emissora;
 - b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; e
 - c) Falta de cumprimento pela Emissora de qualquer das obrigações previstas na Escritura de Emissão não sanada em 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

3. REPACTUAÇÃO

As debêntures foram repactuadas em 1º de novembro de 2016, tendo seu novo período de incidência estabelecido com início em 1º de novembro de 2016 e término em 1º de novembro de 2018.

Em razão da repactuação ocorrida em 01/11/2012, um dos debenturistas exerceu o seu direito e solicitou a aquisição obrigatória pela Emissora de suas 154 debêntures. A Emissora informou ao debenturista sua intenção em realizar o pagamento das debêntures mediante a concessão de desconto, com base em legislação estadual especial. O referido debenturista não concedeu o desconto, tendo a Emissora ingressado com ação em 07/01/2014 pleiteando o pagamento com o desconto a que entende ter direito com base em legislação estadual especial, e o debenturista ingressado com ação de execução cobrando o valor das debêntures, sem o desconto pleiteado pela Emissora.

4. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 29/12/2017:	Quantidade de debêntures
Em circulação (CETIP):	20.665
Em circulação (Fora da CETIP):	42.641
Carteira:	59.694

5. EVENTOS 2017

Não houve pagamentos durante o exercício de 2017.

6. EVENTOS PROGRAMADOS 2018

Não há eventos de pagamentos programados para o exercício de 2018.

7. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS

AGO – 05/07/2017 – Deliberações: 1) Autorizada a lavratura da ata de forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/76; 2) Examinadas e aprovadas, por unanimidade dos acionistas presentes, as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras da Companhia, incluindo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, e o Relatório da Administração, relativos ao período findo em 31.12.2016, publicados nos jornais “Diário Oficial de Minas Gerais” e “Estado de Minas” de Belo Horizonte, edição do dia 22 de junho de 2017, páginas 3 a 7 do Caderno 2, do Diário Oficial de Minas Gerais e páginas 9 a 11 do Jornal Estado de Minas. A comunicação, na forma do art. 133 da Lei 6.404/76, de que os referidos instrumentos estavam à disposição dos acionistas se deu através de avisos publicados nos jornais “Diário Oficial de Minas Gerais” e “Estado de Minas” de Belo Horizonte, edições dos dias 19, 20 e 23 de maio de 2017, páginas 6, 3 e 5, respectivamente, do Caderno 2 do Diário Oficial de Minas Gerais e páginas 14, 15 e 14, respectivamente, do Jornal Estado de Minas Gerais; 3) Aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a compensação do prejuízo parcial do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$918.332.276,88 (novecentos e dezoito milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), reduzido dos créditos decorrentes da realização da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial (AAP), no montante de R\$316.699,08 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), adicionado dos débitos relativos a outros resultados abrangentes, no montante de R\$20.352.622,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais), totalizando R\$ 938.368.199,80 (novecentos e trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) com o saldo da Reserva Especial Para Dividendos Não Distribuídos, no montante de R\$503.922.152,74 (quinhentos e três milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mais o saldo da Reserva Legal, no valor de R\$175.821.622,83 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$679.743.775,57 (seiscentos e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em reservas para compensar o prejuízo acumulado, conforme artigo 189 da Lei 6.404/76; 4) Aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a fixação da verba de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para pagamento dos honorários globais dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, no período compreendido entre 01/05/2017 e 30/04/2018; 5) Procedida a instalação do Conselho Fiscal, a pedido do representante da acionista Edificadora S.A. Os representantes dos acionistas majoritários indicaram para compor o Conselho Fiscal os Srs. Paulo Rogério Teixeira Neves e Antônio Álvares Duarte para titulares e Lúcio Tito Lessa e Benedito Menote Pacheco para suplentes, respectivamente. Procedida a eleição, foram eleitos como representantes dos acionistas majoritários para membros titulares do Conselho Fiscal, os senhores Paulo Rogério Teixeira Neves, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade n.º M-787.297 SSP/MG, CPF nº 008.423.116-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Capivari, n.º 405, apto 601, Bairro Serra, e Antônio Álvares Duarte, brasileiro, viúvo, contabilista, MG-19.282, CPF 087.419.306-06, residente em Belo Horizonte, MG, na

rua Herculano de Freitas, n.º 1070, apto 102, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-023, e eleitos como membros suplentes, respectivamente, os senhores Lúcio Tito Lessa, brasileiro, casado, contabilista, M-2.285.347, CPF N.º 009.933.016-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Pássaro Preto, n.º 243, Bairro Caiçara, CEP 30750-590 e Benedito Menote Pacheco, brasileiro, casado, contabilista, CI M-1.156.396- SSP/MG, CPF N.º 276.893.446-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Alpes, n.º 714, apto. 302, Bairro Nova Suíça, CEP 30421-145. Em seguida, procedeu-se à votação em separado, como determina a Lei 6.404/76, para eleição do terceiro membro do conselho fiscal e seu respectivo suplente pelos acionistas minoritários. Os acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto indicaram para compor o conselho fiscal os Srs. Luiz Henrique da Silva Gomes, para titular, e Paulo Roberto Martins Dias, para suplente. Procedida a eleição, foram eleitos como representantes dos acionistas minoritários, para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Luiz Henrique da Silva Gomes, brasileiro, casado, contador e administrador, carteira de identidade n.º CRA/MG 071073/0-8, CPF n.º 196.241.826-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Santo Antônio do Monte, n.º 580, apto. 301, bairro Santo Antônio, CEP 30.330-220, como membro titular, e Paulo Roberto Martins Dias, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 37.270, CPF n.º 132.770.146-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Cláudio Manoel, n.º 1011, apto 801, Bairro Savassi, CEP 30140-100, como membro suplente. O Presidente informou que os conselheiros indicados declararam antecipadamente que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesses conflitantes com os da Companhia. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal eleitos nesta data vigorarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício de 2017; 6) Os acionistas, por unanimidade dos presentes, fixaram a remuneração individual dos membros titulares do Conselho Fiscal em no mínimo 10% da média a que for atribuída a cada diretor, nos termos do art. 162, §3º da Lei n.º 6.404/76. ENCERRAMENTO: Para encerrar, o presidente da mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, pedindo que fosse lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim secretário, pelo presidente e pelos conselheiros presentes. Belo Horizonte-MG, 05 de julho de 2017. (Ass.) Álvaro Modesto Silva, Geraldo José de Mello, Álvaro Modesto Silva, p/Edificadora S.A, Geraldo Jose de Mello, p/Companhia Mineira de Participações Industriais e Comerciais, Luiz Henrique da Silva Gomes representando os acionistas relacionados no “Livro de Presença”, André Alves Romão representando a BDO RCS Auditores Independentes SS.

As cópias com inteiro teor das atas descritas acima se encontram à disposição no Agente Fiduciário e no site <http://www.cvm.gov.br>, assim como as demais atas que não se referem a presente Emissão ou as alterações estatutárias.

8. AVISO AOS DEBENTURISTAS

FATO RELEVANTE – 22/03/2017 - A Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM n.º 358/02, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da controladora da Companhia (Edificadora S.A), detidas pela Mendes Júnior Participações S.A (“Mendespar”). A referida penhora se deu em favor da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo n.º 0024.07.746.341-2, movido em face da Companhia, Mendespar e outros.

9. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2017 não foi realizada Assembleia de Debenturistas referente a presente Emissão.

10. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

No exercício de 2017 não houve Aditamento à Escritura de Emissão desta operação.

11. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2017.

12. DESEMPENHO DA EMISSORA

A Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 31 de dezembro de 2017, num patrimônio líquido negativo de R\$9.591.645 mil, prejuízos acumulados de R\$ 11.769.780 mil, enquanto os passivos circulante e não circulante excederam os ativos circulante e não circulante em R\$9.618.560 mil.

Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia.

Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluirmos se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas demonstrações contábeis não fossem preparadas considerando esse pressuposto.

A Companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, sob a rubrica “Direitos Creditórios Chesf”, em resposta ao Ofício nº 431/2016-CVM/SEP/GEA-5, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de dezembro de 2016, em função de entendimento daquela entidade de que todo o valor se tratava de um “ativo contingente” conforme CPC 25- Provisões, Passivos e Ativos Contingentes. A companhia vem pleiteando desde exercícios anteriores o recebimento desses valores, os quais foram registrados no balanço em momento subsequente ao recebimento dos valores em atraso sob o argumento de que se tratavam de ativo financeiro decorrente de atualização de valores recebidos em data subsequente àquela originalmente pactuada, e cujo direito ao ressarcimento foi objeto de ação transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal sendo o valor atualizado em 31 de dezembro de 2016, conforme critérios que consideram todo o pleito da Companhia no montante, líquido das cessões, de R\$7.469.084(R\$7.662.054 mil e R\$7.886.564 mil em 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2015, respetivamente). Ao se fazer a baixa de todo o valor, não ficou claro se haveria alguma parcela do valor que de fato se trataria de um ativo financeiro tendo por base apenas os acordos contratuais originais, uma vez que a companhia vinha tratando todo o valor como um pleito único de cobrança. Desta forma, devido à ausência de tal apuração, não pudemos concluir sobre a razoabilidade em se baixar a totalidade dos valores registrados sob a rubrica “Direitos Creditórios Chesf”, incluindo seus efeitos retrospectivos.

A Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sua controladora, Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A.- Mendepar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendepar e outros.

13. ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

O Endividamento Geral da Emissora em 2017 ficou em 1103,82%, representando uma alta de 165,29 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2015 (938,53%). A sua dívida de curto prazo apresentou queda, visto que a Composição do Endividamento caiu de 11,02% em 2016 para 10,74% em 2017. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido se elevou para -0,28% em 2017, alta de 0,06 p.p. em comparação ao ano anterior (-0,34%). O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2017 (-15,15%) foi maior em relação ao ano de 2016 em 69,93 p.p. No Passivo Oneroso sobre o Ativo a alta foi de 204,31 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2017, a Liquidez Geral apresentou queda de 14,97 % em relação à 2016 (0,11), ficando em 0,09.

A Emissora encerrou o exercício de 2017 com uma Receita Operacional Líquida de R\$ 3.927 Mil, queda de 10,8% em relação ao ano anterior (R\$ 4.403 Mil). Já o Lucro Bruto foi de R\$ 3.447 Mil, 12,1% inferior ao do ano de 2016 (R\$ 3.923 Mil). A Margem Bruta manteve-se estável em 0,51 %. O Prejuízo Líquido apurado em 2017 foi de R\$ (1.530.722) Mil, inferior ao registrado no ano de 2016 em 66,7%. A Margem Líquida ficou em -224,86%.

A Margem Operacional foi de 224,89%, alta de 106,18 pontos percentuais. em comparação ao ano anterior. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido apresentou alta de 4,55 pontos percentuais e a Rentabilidade de Investimentos apontou queda de -64,50 pontos percentuais, em 2017. O Giro do Ativo caiu 0,05 pontos percentuais, ficando em 0,41%.

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONTROLADORA		
<i>Índices de Estrutura de Capital</i>	2017	2016
Endividamento Geral	1103,82%	938,53%
Composição do Endividamento	10,74%	11,02%
Imobilização do Patrimônio Líquido	-0,28%	-0,34%
Imobilização de recursos não correntes	-15,15%	-85,08%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	1442,17%	1237,86%
<i>Índices de Liquidez</i>	2017	2016
Liquidez Imediata	0,00	0,00
Liquidez Corrente	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,01	0,01
Liquidez Geral	0,09	0,11
Índices de Rentabilidade	2017	2016
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	15,96%	11,41%
Rentabilidade de Investimentos	-160,20%	-95,70%
Giro do Ativo	0,41%	0,46%
Margem Bruta	0,51%	0,51%
Margem Operacional	224,89%	118,71%
Margem Líquida	-224,86%	-118,68%

14. DAS INFORMAÇÕES

Seguem as seguintes informações sobre os processos judiciais correntes e que se referem à 7ª Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.:

- (a) Ação Ordinária nº 0143249-12.2014.8.13.0024 corrente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ajuizada visando à suspensão da exigibilidade das debêntures da referida emissão;
- (b) Execução de Título Extrajudicial nº 006050035.2014.8.13.0024 corrente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para cobrança das debêntures da referida emissão está suspenso até o julgamento dos Embargos à Execução (item c); e
- (c) Embargos à Execução nº 053467884.2014.8.13.0024 corrente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em relação à Execução de Título Extrajudicial (item b) está suspenso até o julgamento da ação ordinária (item a).

O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora no exercício de 2017.

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2017 em outras emissões, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

15. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.



Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Mendes Júnior Engenharia S.A.

Belo Horizonte - MG

Introdução

1. Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis da **Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis da Mendes Júnior Engenharia S.A. pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis

2. Incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, a Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 31 de dezembro de 2017, num patrimônio líquido negativo de R\$9.591.645 mil, prejuízos acumulados de R\$ 11.769.780 mil, enquanto os passivos circulante e não circulante excederam os ativos circulante e não circulante em R\$9.618.560 mil. Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia. Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluirmos se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas demonstrações contábeis não fossem preparadas considerando esse pressuposto.

3. Incerteza quanto à origem dos valores que embasam os ajustes efetuados em resposta ao ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5 da Comissão de Valores Mobiliários relativos aos Direitos Creditórios Chesf

Conforme notas explicativas nºs 1.1 e 6, companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, sob a rubrica "Direitos Creditórios Chesf", em resposta ao Ofício nº 431/2016-CVM/SEP/GEA-5, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de dezembro de 2016, em função de entendimento daquela entidade de que todo o valor se tratava de um "ativo contingente" conforme CPC 25- Provisões, Passivos e Ativos Contingentes. A companhia vem pleiteando desde exercícios anteriores o recebimento desses valores, os quais foram registrados no balanço em momento subsequente ao recebimento dos valores em atraso sob o argumento de que se tratavam de ativo financeiro decorrente de atualização de valores recebidos em data subsequente àquela originalmente pactuada, e cujo direito ao ressarcimento foi objeto de ação transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal sendo o valor atualizado em 31 de dezembro de 2016, conforme critérios que consideram todo o

pleito da Companhia no montante, líquido das cessões, de R\$7.469.084(R\$7.662.054 mil e R\$7.886.564 mil em 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2015, respectivamente). Ao se fazer a baixa de todo o valor, não ficou claro se haveria alguma parcela do valor que de fato se trataria de um ativo financeiro tendo por base apenas os acordos contratuais originais, uma vez que a companhia vinha tratando todo o valor como um pleito único de cobrança. Desta forma, devido à ausência de tal apuração, não pudemos concluir sobre a razoabilidade em se baixar a totalidade dos valores registrados sob a rubrica “Direitos Creditórios Chesf”, incluindo seus efeitos retrospectivos.

4. Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica “Créditos Banco do Brasil / Iraque”

Conforme notas explicativas nºs. 7 e 14 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$288.558 mil junto ao Banco do Brasil que anteriormente haviam sido compensados com valores devidos à instituição financeira federal credora da Companhia, mas atualmente tanto o ativo contra o Banco do Brasil quanto o passivo contra a instituição financeira federal encontram-se apresentados sem a respectiva compensação devido não atenderem ainda os critérios contábeis para tal. Posteriormente à compensação mencionada acima, a instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança desses passivos onde a Companhia ajuizou embargos com sentença favorável. A instituição financeira federal apelou da sentença em 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou embargos infringentes buscando reverter a situação. Referidos embargos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois embargos declaratórios posteriores, sendo também improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos recurso especial e extraordinário, tendo o recurso especial sido admitido na origem e o recurso extraordinário inadmitido, sendo que atualmente aguarda-se o julgamento do recurso especial sobre o direito de compensação da Companhia. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. Em função das incertezas acima, não nos foi possível obter segurança razoável quanto ao adequado valor e período de realização dos referidos créditos. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluirmos sobre o valor e a data de realização dos saldos de direitos creditórios sob a rubrica “Crédito Banco do Brasil / Iraque” no valor de R\$288.558 mil registrado no ativo realizável a longo prazo.

5. Incerteza significativa quanto à realização do investimento e crédito a receber da coligada Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em recuperação judicial

Conforme nota explicativa nº 1.3 às demonstrações contábeis, a Companhia detém participação de 5,40% na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em recuperação judicial (“Investida”), registrada pelo valor de R\$2.467 mil, em 31 de dezembro de 2017. Esta investida é parte em ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal (“MPF”) e pela União, no âmbito da denominada “Operação Lava Jato”. É parte ainda em procedimento instaurado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”). Adicionalmente, a Investida ajuizou na comarca de Belo Horizonte - MG, pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005. O processamento da recuperação judicial foi deferido e se aguarda a realização da Assembleia Geral dos Credores e, consequentemente, a aprovação da homologação do plano de recuperação judicial. Até o presente, não foram mensurados todos os possíveis efeitos decorrentes do assunto aqui mencionado, tendo em vista, inclusive, a dependência dos eventos futuros citados. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluirmos sobre a necessidade de ajustes ao valor realizável do investimento na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial, no valor de R\$2.467 mil, e dos créditos a receber no valor de R\$4.172 mil, em 31 de dezembro de 2017.

6. Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures

Conforme notas explicativas nºs. 14 e 15, a Companhia possui empréstimos e financiamentos registrados no passivo no valor de R\$ 5.472.745 mil, líquidos da compensação de determinados valores junto ao Banco do Brasil, assim como debêntures no valor de R\$2.692.131 mil, em 31 de

dezembro de 2017. Como parte de nossos procedimentos de revisão, não obtivemos evidência suficiente e apropriada sobre os valores de liquidação dos referidos passivos financeiros na referida data base. Consequentemente, não podemos concluir sobre o valor dos empréstimos e financiamentos e das debêntures da Companhia nos valores de R\$5.472.745 mil e R\$2.692.131 mil.

Ênfase

7. Realização do Contas a Receber de Clientes no valor de R\$584.813 mil e do passivo de “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados” no valor de R\$233.450 mil

Conforme notas explicativas nos. 5 e 16 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica “Contas a receber de clientes” o valor de R\$584.813 mil, líquido do ajuste ao valor recuperável de R\$12.293 mil. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações) desde anos anteriores, entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre circulante e não circulante, sendo a realização dos referidos créditos também condição para a liquidação do passivo “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados” no valor de R\$233.450 mil. A realização dos referidos créditos, assim como a liquidação dos passivos a eles associados, está condicionada ao êxito das ações judiciais movidas contra as empresas e entidades governamentais.

8. Divulgação ao mercado referente a penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

Conforme mencionado na nota explicativa nº. 1.4 às demonstrações contábeis, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sua controladora, Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A.- Mendepar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendepar e outros.

Outros assuntos

09. Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09- Demonstração do Valor Adicionado. Não expressamos uma opinião se essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e se são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto, devido à relevância do assunto descrito na seção intitulada. “Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis.

10. Demonstrações contábeis do exercício anterior examinadas por outro auditor independente

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação foram submetidas a procedimentos de auditoria, respectivamente, por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria emitido em 11 de maio de 2017, com abstenção de opinião, contendo os mesmos assuntos descritos no parágrafo “base para abstenção de conclusão sobre as demonstrações contábeis” acima mencionados e um parágrafo sobre incerteza quanto à origem dos valores que embasam os ajustes efetuados em resposta ao Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relativos aos direitos creditórios Chesf e um parágrafo de ênfase com os mesmos assuntos do parágrafo de ênfase nºs 7 a 8 citados acima.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreende a “Mensagem da Administração”.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange a “Mensagem da Administração” e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é de ler a “Mensagem da Administração” e, ao fazê-lo, considerar se essa informação está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante nas informações apresentadas na “Mensagem da Administração”, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da **Mendes Júnior Engenharia S.A.** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **Mendes Júnior Engenharia S.A.** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **Mendes Júnior Engenharia S.A.** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis”, não nos foi possível obter evidencia de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.



Orplan Auditores Independentes
CRCMG 0478/O
CVM 3310
Pedro Alberto de Souza
Contador - CRCMG 032.234/O

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de Reais)

Ativo

Circulante	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Caixa e equivalentes de caixa		6	6
Contas a receber de clientes	5	3.862	3.603
Outros circulantes		2.244	2.204
Total do ativo circulante		6.112	5.813
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Contas a receber de clientes	5	580.951	596.383
Títulos a receber	7	299.863	299.863
Créditos com empresas ligadas	20	38.975	25.193
Outros realizáveis a longo prazo	9	2.696	4.641
		922.485	926.080
Investimentos	10	2.468	2.738
Imobilizado líquido	11	24.447	24.943
		26.915	27.681
Total do ativo não circulante		949.400	953.761
Total do ativo		955.512	959.574

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Balancos patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Passivo e patrimônio líquido negativo			
Passivo circulante			
Salários e encargos sociais		407	595
Empréstimos e financiamentos	14	1.106.597	964.494
Títulos e contas a pagar	12	22.433	22.528
Obrigações tributárias	13	302	666
Outros passivos		3.485	3.827
Total do passivo circulante		1.133.224	992.110
Passivo não circulante			
Exigível a longo prazo			
Empréstimos e financiamentos	14	4.366.148	3.864.414
Credores por debêntures	15	2.692.131	2.556.113
Fornecedores e subempreiteiros	16	251.944	251.944
Obrigações tributárias	18	1.122.495	1.091.246
Provisão para contingências	17	862.937	139.804
Imposto renda e contr. social diferidos	08	7.465	7.628
Títulos e Contas a Pagar	12	110.813	102.614
Total do passivo não circulante		9.413.933	8.013.763
Total do passivo		10.547.157	9.005.873
Patrimônio líquido negativo			
Capital Social	19	2.163.400	2.163.400
AAP-Ajuste de Avaliação Patrimonial		14.735	15.060
Prejuízos acumulados		(11.769.780)	(10.224.759)
Total do patrimônio líquido negativo		(9.591.645)	(8.046.299)
Total do passivo e do patrimônio líquido negativo		955.512	959.574

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do resultado
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de Reais, exceto lucro por ação)

	<u>Nota</u>	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Receitas líquidas de prestação de serviços e alugueis	23	3.927	4.403
Custos dos serviços e outros		(480)	(480)
Lucro bruto		3.447	3.923
Despesas administrativas e outras		(4.271)	(1.388)
Reversão (Constituição) de provisões líquidas	23	(851.396)	(152.251)
Resultado de equivalência patrimonial		(1.857)	574
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		(854.077)	(149.142)
Despesas financeiras líquidas	23	(676.808)	(769.354)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		(1.530.885)	(918.496)
Receitas com tributos sobre o lucro		163	163
Prejuízo do exercício		(1.530.722)	(918.333)
Prejuízo por ação (básico e diluído) R\$		(148,478455)	(89,077354)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Demonstrações do resultado abrangente
Em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Em milhares de Reais)

	<u>31/12/2017</u>	<u>31/12/2016</u>
Prejuízo do exercício	(1.530.722)	(918.333)
Outros resultados abrangentes		
Benefício Pós Emprego	(14.624)	(20.352)
Resultado abrangente total do exercício, líquido dos impostos	<u>(1.545.346)</u>	<u>(938.685)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
